



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 43/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

**PROCESSO N° 1370.01.0030163/2022-84**

**Parecer Único de Licenciamento (Simplificado) nº (2216/2022)**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (48951832)**

<b>PA COPAM Nº:</b> 2216/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Hipólito Caetano da silva Junior	<b>CNPJ:</b>	44.177.847/0001-11
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração São Joaquim	<b>CNPJ:</b>	44.177.847/0001-11
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	João Pinheiro	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	02	01
Junia Maria Melo Oliveira		MG 195646/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5		
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9		



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Diretor(a)**, em 30/06/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48952210** e o código CRC **09D46698**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0030163/2022-84

SEI nº 48952210



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>Processo SLA N°:</b> 2216/2022		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Hipólito Caetano da silva Junior	<b>CNPJ:</b>	44.177.847/0001-11
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração São Joaquim	<b>CNPJ:</b>	44.177.847/0001-11
<b>MUNICÍPIO:</b>	João Pinheiro/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>Nº ART ou equivalente</b>		
Junia Maria Melo Oliveira - Engenheira Ambiental	MG 195646/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental	1364964-5	Assinado eletronicamente	
Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Mineração São Joaquim, atua no ramo de atividades minerárias, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 03/06/2022 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA na SUPRAM Noroeste de Minas, o processo administrativo de nº 2216/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade requerida junto ao processo de licenciamento é a “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta prevista de 9.999 m<sup>3</sup>/ano”.

Considerando a classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o empreendimento é classificado como porte Pequeno e Classe 2, com incidência de critério locacional, por está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

A mineração está instalada na zona rural do município de João Pinheiro/MG, localizada nas coordenadas geográficas 17°33'46"S / 46°7'19"O, na Fazenda São Joaquim, Cancela, Morada Nova - Lugar Denominado Limoeiro, registrado no cartório de imóveis sob matrícula 29.311 e SICAR MG sob Recibo nº MG-3136306-2245.695B.F508.49C3.9374.1B7B.11C1.FA65. O referido imóvel possui área total de 545,33 ha com área de 121,47 ha de Reserva Legal.

O empreendimento possui Requerimento de licença junto a ANM para a exploração da substância mineral cascalho, sob Processos nº 831.684/2021. O requerimento do processo contempla uma área total de 26,72 ha. Está previsto a operação com 04 funcionários totais.

Com relação à utilização de recursos hídricos do empreendimento, o mesmo possui certidão de uso insignificante nº 0296993/2021.

A extração de cascalho é feita a céu aberto em cava sucessivas, o local da extração está localizado em área de pastagem, portanto não necessidade de supressão da cobertura vegetal nativa. Não ocorre beneficiamento no local.

A mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

Os equipamentos utilizados para a lavra são caminhão com produção de 25 m<sup>3</sup>, escavadeira hidráulica 2,5 m<sup>3</sup>.

Com relação às medidas de mitigação serão realizadas manutenções mensais ao aterro no período de estiagem a fim de evitar possíveis deslizamentos em período de alto índice pluviométrico, ou quando verificado sua necessidade de manutenção;

O sistema de contenção pluvial é por curvas em nível proporcionando o máximo de acúmulo d’água; A geração de poeira – a mitigação será por depósito natural, contudo a geração é ínfima; Sobre os ruídos, os funcionários estarão de porte de equipamentos de proteção individual, e os equipamentos com abafadores e manutenção periódica.



Ressalta-se que as atividades ocorrerão apenas durante o dia, não havendo, assim, problemas maiores com a fauna; Os resíduos gerados no empreendimento serão coletados em coletores específicos e serão destinados para a sede do município; Não há na atividade risco potencial para afugentamento de fauna, todavia, como dito as atividades ocorrerão durante o dia e nas estradas de acesso a velocidade será controlada. No caso se algum animal necessitar ser resgatado, relocado será no ato contatado equipe especializada. Não haverá descaracterização da vegetação; Positivamente poderá haver aumento sobre a prestação de serviços locais em termos de impactos positivos.

O local para armazenar os mais variados resíduos, serão containers que serão colocados no local, com as lixeiras com suas respectivas separações, bacias de contenção para armazenagem de óleo e também, em outro container será instalado o escritório local, com as questões de higiene, saúde e segurança preservados, assim como a instalação dos banheiros químicos, que atenderá a jornada de trabalho do local.

No empreendimento não haverá geração de estéril/rejeito, o cascalho é extraído e retirado, sem beneficiamento e geração de rejeitos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração São Joaquim”, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, para produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano, no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida, Superintendência Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas.

Ressalta-se que este parecer não autoriza a supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas no local do empreendimento. Caso haja necessidade de realização de intervenções em vegetação deverá ser solicitado junto ao órgão competente as autorizações cabíveis.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração São Joaquim”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar, por meio de relatório, inclusive fotográfico, a instalação de todas as infraestruturas, incluindo sistema de tratamento de efluentes sanitários e controle das águas pluviais em todo o empreendimento.	120 dias
04	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas serem degradadas devido a atuação do empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.